

PORTARIA SES N° 399/2021.

Altera a redação dos incisos III e IV do art. 2º, dos incisos II e III do art. 3º e do inciso I art.4º, excluindo o inciso II do art. 3º e republicando os Anexos III, IV, IX, X e XIII da Portaria nº 319/2021.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando o Decreto nº 55.841, de 18 de abril de 2021, que abre créditos extraordinários à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (LOA 2021) do Estado do Rio Grande do Sul, Lei nº 15.562/2020;

Considerando a Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria SES/RS Nº 400/2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

Considerando a Portaria SES nº 314/2021, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da LOA 2021;

Considerando a Portaria SES nº 319/2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2021;

Considerando a Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado.

Considerando ao Ofício 020/2021 de 15/04/2021 do Deputado Estadual Elton Weber, que redefine a destinação dos valores para o Hospital Virvi Ramos do município de Caxias do Sul e para o Hospital Vera Cruz do município de Vera Cruz;

Considerando ao Ofício 016/2021 de 27/04/2021 do Deputado Estadual Sérgio Peres, que altera a natureza de despesa do valor destinado ao município de Independência.

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar a redação dos Incisos III e IV do Art2º da Portaria SES nº 319/2021 para:



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento, no valor de R\$ 1.850.000,00 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 2.080.000,00 (Dois milhões e oitenta mil reais), conforme Anexo IV.

Art. 2º. – Alterar a redação dos Incisos II e III do Art3º da Portaria SES nº 319/2021 para:

Art. 3º. (...)

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R\$ 9.365.000,00 (Nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil reais), conforme Anexo IX;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para custeio, no valor de R\$ 5.150.000,00 (Cinco milhões e cento e cinquenta mil reais), conforme Anexo X;

Art. 3º. – Alterar a redação do Inciso I do Art4º da Portaria SES nº 319/2021 para:

Art. 4º.

I - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) para custeio, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Anexo XIII;

Parágrafo único: A alteração do inciso I exclui o Anexo XIV e o inciso II do art. 4º da Portaria nº 319/2021;

Art. 4º. – Republicar os anexos III, IV, IX, X e XIII da Portaria SES nº 319/2021.

Parágrafo único: A republicação dos anexos III, IV, IX, X e XIII da Portaria nº 319/2021, não representa aporte de novos valores aos municípios e hospitais remanescentes dessa portaria.

Art. 5º– As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do contrato vigente.

Art. 6º – É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 7º. – A forma de aplicação dos valores e respectiva prestação de contas, quando necessária, seguirá o regramento contido nas Portarias SES nº280/2020 e suas atualizações.

Art. 8º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO III - PORTARIA SES N° 399/2021.

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento.

MUNICÍPIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
BUTIA	21	100.000,00
BUTIA	11	100.000,00
CAPAO DO LEAO	156	80.000,00
CARAA	22	200.000,00
CRISSIUMAL	23	100.000,00
CRISSIUMAL	38	100.000,00
ENCRUZILHADA DO SUL	17	50.000,00
ENCRUZILHADA DO SUL	24	100.000,00
GRAMADO XAVIER	25	100.000,00
ITAQUI	13	100.000,00
MARQUES DE SOUZA	26	100.000,00
PAROBÉ	12	100.000,00
PELOTAS	157	160.000,00
ROLANTE	27	100.000,00
SANTA VITORIA DO PALMAR	160	60.000,00
SAPIRANGA	14	100.000,00
TENENTE PORTELA	39	100.000,00
TRÊS PASSOS	43	100.000,00
TOTAL		1.850.000,00

ANEXO IV - PORTARIA SES N° 399/2021.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	EMENDA PARLAMENTAR	R\$
AMARAL FERRADOR	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ	4	130.000,00
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	158	100.000,00
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	151	700.000,00
LAVRAS DO SUL	FUNDAÇÃO MÉDICO HOSP DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	162	100.000,00
ROLANTE	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ROLANTE	118	100.000,00
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL	7	320.000,00
SANTO AUGUSTO	HOSPITAL BOM PASTOR	358	150.000,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE PAULA	116	100.000,00
SAO GABRIEL	SANTA CASA	6	130.000,00



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DA SAÚDE

TAQUARA	HOSPITAL BOM JESUS	115	150.000,00
TRAMANDAI	HOSPITAL TRAMANDAÍ	161	100.000,00
TOTAL			2.080.000,00

ANEXO IX - PORTARIA SES Nº 399/2021.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio das ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	R\$
ALEGRETE	SANTA CASA	100.000,00
ALVORADA	HOSPITAL ALVORADA	100.000,00
ARROIO DO TIGRE	HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA	100.000,00
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE	1.000.000,00
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	200.000,00
CANDIDO GODOI	HOSPITAL SANTO AFONSO	70.000,00
CANDIOTA	HOSPITAL BENEFICENTE DE CANDIOTA	100.000,00
CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	150.000,00
CASCA	HOSPITAL SANTA LÚCIA	70.000,00
CERRO LARGO	HOSPITAL DE CARIDADE SERRO AZUL	100.000,00
CHARQUEADAS	HOSPITAL DE CHARQUEADAS	50.000,00
CRUZ ALTA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	100.000,00
DOM FELICIANO	HOSPITAL SÃO JOSÉ	100.000,00
ENCRUZILHADA DO SUL	HOSPITAL SANTA BÁRBARA	100.000,00
ERECHIM	FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA	100.000,00
FREDERICO WESTPHALEN	HOSP DIVINA PROVIDÊNCIA	200.000,00
HORIZONTALINA	HOSPITAL OSWALDO CRUZ	100.000,00
IJUI	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00
ITAQUI	HOSPITAL SÃO PATRÍCIO	100.000,00
JAGUARAO	SANTA CASA DE CARIDADE	150.000,00
MATA	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000,00
MONTENEGRO	HOSPITAL MONTENEGRO	200.000,00
NONOAI	HOSPITAL COMUNITÁRIO NONOAI	50.000,00
PALMEIRA DAS MISSOES	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00
PARAISO DO SUL	UNIDADE MISTA	100.000,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL DE CLÍNICAS	



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

		200.000,00
PASSO FUNDO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	100.000,00
PINHAL GRANDE	CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ	100.000,00
PIRATINI	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	100.000,00
PORTO XAVIER	HOSPITAL NOSSA SENHORA NAVEGANTES	200.000,00
RIO GRANDE	SANTA CASA DO RIO GRANDE	150.000,00
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL	1.000.000,00
SANTA VITORIA DO PALMAR	SANTA CASA MISERICÓRDIA	100.000,00
SANTO ANGELO	HOSPITAL SANTO ÂNGELO	400.000,00
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	INST HOSP STO ANTÔNIO	150.000,00
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000,00
SAO FRANCISCO DE PAULA	HOSP S. FRANCISCO PAULA	50.000,00
SAO LOURENCO DO SUL	CENTRO SAÚDE S. JOÃO RESERVA	100.000,00
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	200.000,00
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SÃO LUIZ GONZAGA	100.000,00
SAO PEDRO DO SUL	HOSP MUNIC SÃO PEDRO DO SUL	50.000,00
SAO SEBASTIAO DO CAI	HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA	50.000,00
SAO VICENTE DO SUL	HOSPITAL SÃO VICENTE DO SUL	100.000,00
SEGREDO	HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA	100.000,00
SOBRADINHO	HOSPITAL SÃO JOÃO EVANGELISTA	100.000,00
SOLEDADE	HOSPITAL FREI CLEMENTE	155.000,00
TAPERA	HOSPITAL ROQUE GONZALES TAPERA	100.000,00
TRAMANDAI	HOSPITAL TRAMANDAÍ	150.000,00
TRES DE MAIO	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	170.000,00
TRES PASSOS	HOSPITAL DE CARIDADE	150.000,00
URUGUAIANA	SANTA CASA DE CARIDADE	1.050.000,00
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	250.000,00
VIAMAO	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	300.000,00
TOTAL		9.365.000,00

ANEXO X - PORTARIA SES N° 399/2021.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para custeio das ações de enfrentamento à pandemia de Covid-19.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	R\$
ANTA GORDA	HOSPITAL PADRE CATELLI	50.000,00
BENTO GONCALVES	HOSPITAL TACCHINI	250.000,00
BOM PRINCÍPIO	HOSPITAL SÃO PEDRO CANÍSIO	50.000,00
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE	150.000,00
CANDELARIA	HOSPITAL CANDELÁRIA	50.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	430.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPÉIA	470.000,00
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	150.000,00
ENCANTADO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	100.000,00
GIRUA	HOSPITAL SÃO JOSÉ	100.000,00
GRAVATAI	HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	100.000,00
GUAPORE	ASSOC HOSP MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	50.000,00
NOVA BRESCIA	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	50.000,00
NOVA PETROPOLIS	HOSPITAL NOVA PETRÓPOLIS	100.000,00
PARAI	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	100.000,00
PELOTAS	HOSPITAL ESCOLA UFPEL	500.000,00
PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	500.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	300.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL PORTO ALEGRE	200.000,00
PORTO ALEGRE	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS	100.000,00
SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL ANA NERY	200.000,00
SANTA CRUZ DO SUL	HOSPITAL SANTA CRUZ	200.000,00
SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA SAÚDE	200.000,00
SANTANA DO LIVRAMENTO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	100.000,00
SAO LEOPOLDO	HOSPITAL CENTENÁRIO	150.000,00
VENANCIO AIRES	HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR	150.000,00
VERANOPOLIS	HOSPITAL SÃO PEREGRINO LAZZIOZI	350.000,00
TOTAL		5.150.000,00

ANEXO XIII - PORTARIA SES N° 399/2021.

Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) para custeio.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIO	R\$
INDEPENDENCIA	100.000,00
GENTIL	100.000,00
TOTAL	200.000,00